



RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 237/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 133/2022
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TABLET COM SEGURO TOTAL, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

Impugnante: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Prezados senhores,

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Telefônica Brasil S/A, no Processo Licitatório nº 237/2022, Pregão Eletrônico nº 133/2022, tipo menor preço por item cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TABLET COM SEGURO TOTAL, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.**

Conforme item 15 do edital – Impugnações, recursos e esclarecimentos:

*15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via email.*

A impugnante encaminhou suas razões em tempo hábil, qual seja, até dois dias úteis da realização do certame, sendo recebida **TEMPESTIVAMENTE** por e-mail no dia 30/01/2023.

Em resumo insurgiu a empresa impugnante contra as exigências do Termo de Referência do instrumento convocatório descrita no Subitem 3.2.5, qual seja: “A Seguradora não poderá cobrar Carência e nem Franquia.”, no subitem 3.1.117, qual seja: “Película de proteção de tela instalada no equipamento;” e no subitem 6.1.23, qual seja: “Entregar todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados e em perfeitas condições de uso até o 11º (décimo primeiro) dia útil após a emissão e recebimento da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) pelo Setor de Compras da PMLS/MG”. Por entender que tais exigências restringem o caráter competitivo do certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Os autos foram remetidos à Coordenação de Tecnologia da Informação que se manifestou através da Comunicação Interna 015/2023/DTI, no qual posicionou pelo não acolhimento dos pedidos da Impugnante.

A Coordenação de Tecnologia de Informação do município, após provocação do impugnante manifestou-se a cerca dos questionamentos, da seguinte forma:

Comunicação Interna nº 015/2023/DTI

Lagoa Santa, 31 de Janeiro de 2023.

Ao Setor de Licitação

Assunto: **Resposta a solicitação de Impugnação**
Referência: **Pregão Eletrônico 133/2022 Processo Licitatório nº 237/2022**

1. Considerando os pedidos de impugnação apresentados pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, temos a informar:
2. Acerca do item 3.2.5 - *A Seguradora não poderá cobrar Carência e nem Franquia*. Informamos que os valores referentes a carência e franquia devem ser incluídos no valor mensal dos serviços, não sendo efetuadas cobranças adicionais pela seguradora. Desta forma será mantida a exigência no edital.
3. Acerca da película protetora, item 3.1.17, esclarecemos que, por se tratar de um serviço de locação e não da aquisição dos equipamentos, entendemos que os acessórios e softwares adicionais devem estar inclusos no preço do serviço, bem como serem entregues pela vencedora do certame juntamente aos equipamentos, conforme especificado no edital. Desta forma será mantida a exigência no edital.
4. Acerca do item 6.1.23, que trata do prazo de entrega dos equipamentos, informamos que durante a elaboração do TR entramos em contato com, pelo menos, três empresas especializadas em locação informando a respeito da urgência na entrega dos equipamentos e os consultando sobre a possibilidade de cumprimento dos prazos. Fomos informados que, considerando que as especificações dos tablets são atendidas pelos principais modelos de equipamentos utilizados para esse objeto e pela pequena quantidade de equipamentos que vamos locar, seria possível o cumprimento do prazo de 11 dias úteis, pois algumas empresas especializadas em locação possuem estoques próprios bem como seus fornecedores também possuem. Desta forma será mantida a exigência no edital.
5. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Samuel Fernando Alves Motta
Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação.

Diante do exposto, recebo a impugnação da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A** e por tratar de assunto estritamente técnico e baseado no posicionamento da Coordenação de Desenvolvimento decido pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada, com consequente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

manutenção das cláusulas questionadas do instrumento convocatório, bem como a data de realização do certame.

Por fim, solicito que se dê ciência ao impugnante da decisão e divulgue-se no site do município e na Plataforma BBMNET.

Lagoa Santa, 01 de Fevereiro de 2023.

Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira